

O DISCURSO JURÍDICO E A ANTROPOLOGIA CRIMINAL NA ANÁLISE DO RELATÓRIO DO CHEFE DE POLÍCIA DO PARANÁ DE 1912.

Aluna: Clarissa Kogik Gottfried

Orientadora: Roseli Terezinha Boschilia

Co-orientador: Luiz Carlos Sereza

Palavras-chave: discurso jurídico, antropologia criminal, relatório chefe de polícia.

Neste trabalho será realizada uma abordagem acerca do discurso jurídico presente no relatório do chefe de polícia de 1912¹ e sua relação com a antropologia criminal², bem como, com o pensamento exposto nas obras de autores brasileiros do período. Com o intuito de realizar tal tarefa buscou-se a leitura da trajetória do chefe de polícia, em relação ao contexto de época.

Sendo assim, os objetivos desta pesquisa monográfica foram estabelecidos como: a) buscar continuidades e rupturas no confronto entre o saber criminológico do período e o relatório b) analisar o contexto de elaboração do relatório do chefe de polícia; e c) utilizar o aparato metodológico da descrição densa para realizar uma leitura deste relatório.

Com base nestes objetivos, passou a ser analisada no trabalho a leitura dos escritos do chefe de polícia, bem como suas continuidades e rupturas. Podemos destacar aqui que a fonte utilizada neste trabalho foi o relatório de chefe de polícia de 1912 do Paraná, bem como as obras de Tobias Barreto e de Nina Rodrigues.

Justificamos que a escolha do período escolhido para este trabalho se deu com base no momento histórico que o Brasil se encontrava em mudanças políticas resultantes da transformação republicana. O período pós proclamação da república foi estudado em larga escala pela historiografia o que permite, hoje, ao historiador compreender algumas movimentações e apropriações de época, é o caso da percepção da influência de correntes do positivismo que influenciaram a leitura de brasileiros das primeiras década do século XX. Neste sentido, podemos então estabelecer alguns panoramas do contexto social e político do período, tanto brasileiro, como paranaense e curitibano.

Sendo proclamada a República no ano de 1889, buscou-se utilizar os preceitos liberais no contexto brasileiro. Cito, com base na obra de José Murilo de Carvalho,³ a grande reforma social que ocorreu na cidade do Rio de Janeiro, capital do país neste período, como um exemplo da modificação que o país passou neste período. Pois é justamente com estas ideias de progresso positivista que muitas áreas são desocupadas pelo governo para a construção de ferroviárias, em especial na região do porto, para um melhor escoamento de mercadorias.

José Murilo de Carvalho e Nicolau Sevcenko⁴ apontam que com esta retirada da população para outras regiões ocorreu então um grande aglomerado em outras áreas da cidade, sendo este um fator decisivo para a proliferação de doenças. Resta salientar que obviamente a população que foi retirada destes locais eram a de baixa renda, e, em sua

¹ CAVALCANTI FILHO, Manoel B. V. Relatório do chefe de polícia apresentado ao Snr. Dr. Marins Aloes de Camargo, secretario do Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública. Curitiba. Typ. da República, 1913.

² Antropologia Criminal neste trabalho é utilizada com base nos preceitos de Cesare Lombroso presentes no livro “o Homem delinquente” e nas obras “Discursos Forenses” e “Princípios de direito criminal” de Enrico Ferri.

³ CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi.** São Paulo: Companhia das letras, 1987.

⁴ SEVCENKO, Nicolau. Introdução. In: SEVCENKO, Nicolau (Org.). **História da vida privada no Brasil, 3: República: da Belle Époque à era do rádio.** São Paulo: Companhia das letras, 1998

grande maioria, negros e mulatos. É justamente neste sentido que ocorre uma modernização desta sociedade que Sevcenko demonstra que

No afã do esforço modernizador, as novas elites se empenhavam em reduzir a complexa realidade social brasileira, singularizada pelas mazelas herdadas do colonialismo e da escravidão, ao ajustamento em conformidade com padrões abstratos de gestão social hauridos de modelos europeus ou norte americanos.⁵

Já o Paraná, de economia basicamente subsistência com pouca expressividade no comércio, começa a crescer na década de 1920 com a exploração da erva mate. Quanto à cidade de Curitiba, também neste período, possuía uma relevância econômica devido aos lucros obtidos da produção do mate. E, por mais que sua população não alcançasse números tão grandes como a população do Rio de Janeiro ou São Paulo, era uma cidade que apresentava um grande índice de desenvolvimento, se destacando no país.

O relatório do chefe de Polícia de 1912 do Paraná possui um aspecto peculiar para seu estudo. Primeiramente ele foi escolhido aqui pelo seu conteúdo, é no relatório que se encontram as especificações sobre as prisões ocorridas no Paraná. Além disto, ele cita diretamente Enrico Ferri, utilizando-o de forma direta como base para suas argumentações, e inclusive, glorificando sua obra. Portanto, este relatório possui uma estreita ligação com os estudos da antropologia criminal.

Como embasamento teórico foi utilizado neste trabalho o conceito de descrição densa de Clifford Geertz para uma análise do relatório em seu contexto de produção, bem como, foram também utilizados os conceitos de apropriação e representação de Roger Chartier. Sendo que o conceito de representação⁶ pode ser apresentado como

(..)É um precioso apoio para que se possam apontar e articular (...) as diversas relações que os indivíduos ou os grupos mantêm com o mundo social: em primeiro lugar, as operações de classificação e designação, mediante as quais um poder, um grupo ou um indivíduo percebe, se representa e representa o mundo social; em continuação, as práticas e os signos que levam a reconhecer uma identidade social, a exibir uma maneira própria de ser no mundo,(...)⁷

Nesse sentido o relatório de Manoel Bernardino expressa sua visão de mundo, logo representa a dinâmica social da qual, fez parte durante a escrita. Sua posição de desembargador, chefe de polícia e professor, no entanto, o lança em um jogo de apropriações distinto⁸. Assim foi necessária a introdução uma leitura que auxiliasse a compreensão das diferenças entre as nuances, do relatório, neste sentido Clifford Geertz e a noção de *descrição densa* foi uma maneira de adequar a leitura e relacionar os referencias teórico e metodológico. Afinal

A *descrição semanticamente densa* (...) tem exercido forte atração entre historiadores preocupados menos em fixar "o que aconteceu" do que em construir uma *leitura* do acontecimento quanto ao que ele diz. Em oposição à ingenuidade de uma epistemologia positivista, para Geertz a ação possui um conteúdo simbólico inscrito no discurso social, o que a torna pública e, portanto, passível de descrição de forma inteligível. Esta descrição é uma polifonia

⁵ SEVCENKO, 1998. p.27.

⁶ Para este trabalho utilizou –se o conceito de representação presente neste trecho.

⁷ CHARTIER, Roger. A construção estética da realidade: vagabundos e pícaros na Idade Moderna. In: **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 17, p. 34.

⁸ Segundo Roger Chartier a análise das apropriações tem relação direta com os processos de interpretações e usos de determinadas práticas sociais e como determinados grupos construíram suas identidades sociais. CHARTIER, Roger. O mundo como representação. **Estudos Avançados**, 11(5), 1991, pp. 173-191, p. 180 e 182.

dialógica, "interpretação de interpretações", na medida em que o antropólogo parte das descrições tomadas em segunda ou terceira mãos. Trata-se de "algo modelado" e apropriado a partir de discursos indiretos, diferindo da ficção literária porque seus personagens "são representados como verdadeiros".⁹

A estruturação da base metodológica teve como inspiração, principalmente à análise do relatório, a obra "**O grande massacre de gatos e outros episódios da história cultural francesa**" de Robert Darnton que aborda não apenas um relatório, mas um arquivo completo escrito pelo inspetor de polícia francês, explorando visões de mundo pouco conhecidas até então. Ele se utiliza deste arquivo para entender como funcionava a produção intelectual da época, podendo então se relacionar com o tema aqui apresentado, ou seja, o relatório do chefe de polícia foi utilizado para entendermos os discursos proferidos pelos juristas no período. Assim ao ler o relatório de Manoel Bernardino observa-se a construção de um texto fronteiro, muitas vezes vinculado a fala dos juristas brasileiros, mas também da observação dos homens e mulheres que infringiram as normas de uma sociedade que se moderniza.

E é justamente sobre estes indivíduos que se estabelecem os estudos da antropologia criminal. Ela se baseia, em especial, na ideia de *criminoso nato* de Lombroso, e teve também grande participação não só na produção intelectual brasileira, mas também estrangeira, sendo utilizada como base científica no tratamento dado aos presos pelo relatório. Lombroso, considerado um dos precursores da criminologia estabeleceu em sua obra que os crimes não deveriam ser analisados por meio das ações criminosas, mas sim por meio dos criminosos. Sendo assim, grande parte do seu estudo se dedicou ao corpo e à genealogia destes delinquentes, tentando assim estabelecer um padrão presente nestes indivíduos para conseguir identificá-los antes mesmo do cometimento do crime.

Enrico Ferri, seguidor de Lombroso, estabelece que não seriam somente causas genealógicas que determinavam este sujeito como delinquente, mas também suas condições sociais, como o abandono de menores ou a falta de emprego, problema este diretamente ligado ao relatório de 1912. Ferri então teve grande influência, principalmente na América Latina, por ter residido aqui, participando inclusive na construção de prisões, como a de Buenos Aires. Porém, estas ideias não apareceram somente com estes autores, mas alguns brasileiros também se dedicaram a este estudo cientificista do crime. Neste trabalho, foram abordados apenas dois autores como parâmetros de análise para o relatório. São eles: Nina Rodrigues e Tobias Barreto.

Raymundo Nina Rodrigues se formou em Medicina pela escola da Bahia, e dentre as suas obras foi analisada neste trabalho apenas "**As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**". Tendo realizado um estudo sobre medicina criminal, em diversos momentos seu discurso se confunde com aquele apresentado pela antropologia criminal de Lombroso, inclusive, citando estes estudiosos em seu livro.

Nesta obra, Nina Rodrigues expõe um discurso sobre a diferenciação das raças, e o quão degenerados eram os brasileiros. Por diversos momentos ele compara as raças branca, negra e indígena como uma forma de estabelecer que a noção de justiça e criminalidade para cada uma destas possui um sentido diferente. É interessante apontar também que Nina Rodrigues faz uma análise antropológica das raças brasileiras, utilizando por diversas vezes os ensinamentos de Sylvio Romero. Ele defende ainda a ideia da utilização da antropologia criminal para a elaboração do novo código penal brasileiro, no qual a responsabilidade por crimes deveria ser mensurada de acordo com o grau de degeneração da raça.

⁹ SILVA, Fernando Teixeira da. História e Ciências Sociais: zonas de fronteira. *História*[online]. 2005, vol.24, n.1, pp. 127-166. ISSN 1980-4369. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-90742005000100006>.

Já na obra de Tobias Barreto “Menores e loucos em direito criminal” ele analisa a questão da maioridade e da loucura no Código Penal Brasileiro. Como jurista, ele aponta que os estudos de Lombroso não são totalmente dispensáveis, mas que deveriam existir limites para seu estudo. Para ele, o pior erro foi Lombroso querer tirar o papel do direito penal na análise do criminoso louco, e estabelecer que somente a psicologia teria poder para lidar com este problema.

Com base nestas leituras e a partir da análise da fonte selecionada, o trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro capítulo versa sobre a formação acadêmica de Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, e a importância da Faculdade de Direito de Recife¹⁰. Nascido em Pernambuco, se formou em direito, sendo que a escola de Recife foi de suma importância no período, uma vez que de acordo com Lilia Moritz Schwarcz¹¹, no início da República houve uma desvinculação com os estudos jurídicos estrangeiros numa tentativa de se elaborar e estabelecer um pensamento jurídico brasileiro. Ainda neste capítulo é tratada a vinda deste jurista para o Paraná, que ocorre em 1895¹², e a sua inserção no contexto paranaense.

Já no segundo capítulo foi abordada a chegada de Manoel Bernardino em Curitiba¹³, bem como, tentou-se estabelecer um panorama do contexto curitibano neste período. Logo após, foi abordado em detalhes o cargo de chefe de polícia e suas atribuições, e com isto pretendeu-se compreender a função de um documento como o relatório do Chefe de Polícia em uma cidade como Curitiba da década de 1910. Dentre os encargos apresentados pelo cargo, o principal deles seria justamente elaborar este relatório para o Secretário de Instrução Pública, Justiça e Negócios do Interior, demonstrando em um panorama geral a situação das penitenciárias e dos órgãos de segurança pública do estado. Portanto, devemos observar que este documento é um documento oficial, elaborado por um jurista, mas que também tem um caráter político.

Porém, na análise do conteúdo do relatório se fez necessário uma abordagem dos estudos da antropologia criminal para se entender a produção teórica do período. Sendo assim, no terceiro capítulo, foi abordado o relatório propriamente, bem como se estabeleceu um panorama dos estudos da antropologia criminal e de seus reflexos em estudiosos brasileiros, como Nina Rodrigues e Tobias Barreto.

Sendo assim, buscou-se estabelecer diferenças e aproximações do relatório com o discurso da antropologia criminal. Destaca-se aqui que o país passou por uma grande ruptura neste período, sendo que neste mesmo período, a cidade de Curitiba se desenvolvia por meio de seu grande contingente de população imigrante. Assim como no Rio de Janeiro, buscou-se na cidade curitibana uma modernização e um embelezamento, nos moldes da cidade de Paris, que era muito admirada pelos curitibanos¹⁴.

¹⁰ Neste sentido, foi abordado no trabalho grande parte da trajetória de Manoel Bernardino. E, devido à falta de documentação sobre o desembargador, se fez necessário analisar alguns aspectos de sua trajetória de vida por meio da historiografia referente ao período, assim como a utilização de fontes do judiciário auxiliaram a compreender as tarefas e atividades dos juristas no período pesquisado.

¹¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil, 1870 – 1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007

¹² Foi nomeado magistrado da comarca de Serro Azul. Logo após, é transferido para a comarca de São José dos Pinhais.

¹³ Em 1908, se muda para Curitiba exercendo o cargo de Procurador Geral de Justiça do Estado. Já 1910 é nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, e em 1912, acumulando ao cargo de desembargador, Manoel Bernardino é nomeado Chefe de Polícia exercendo-o até o ano de 1915 conjuntamente com o título de professor da cátedra de Direito Comercial da Faculdade de Direito do estado do Paraná. Neste mesmo ano ele assume também o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.

¹⁴ BENVENUTTI, Alaexandre Fabiano. **As reclamações do povo na Belle Époque: a cidade em discussão na imprensa curitibana (1909-1916)**. 2004. 211 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Departamento

Portanto, com esta modificação na estrutura da cidade, foi necessária também uma mudança nos sistemas de coação e disciplina da população. Neste sentido, as obras de Erivan Karvat e Maria Ines de Boni¹⁵ nos trazem um panorama de como estas modificações ocorreram na cidade e da importância disto nos relatórios de Chefe de Polícia, uma vez que tratam da forma com que os controles sociais, por meio do trabalho especialmente, se davam sobre aqueles indivíduos indesejáveis pelos cidadãos.

Este relatório foi elaborado pelo chefe de polícia do período sendo que foi escrito no ano de 1913, mas se refere à retrospectiva de toda a situação criminal do ano de 1912. Este relatório é apresentado ao secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública Dr. Marins Aloes de Camargo e se encontra no Arquivo Público do Paraná.

A análise do relatório apresentou que, já no início, há um relato sobre a ordem pública do estado. No âmbito geral, de acordo com o chefe de polícia, não ocorreram grandes eventos. Em relação ao número de crimes, em comparação com o ano anterior, não tiveram grandes mudanças também. Um dos grandes temas abordados por ele é o sistema prisional estadual, que o chefe de polícia estabelece diversas críticas, dentre elas: as más instalações e a falta de uma separação entre os cárceres. Pois para ele “Não é natural que simples autores de contravenções sejam colocados em cárceres promiscuamente com delinquentes de toda a casta,(...)”¹⁶. Por diversas vezes o chefe de polícia estabelece que a sociedade deve segregar aqueles indesejados, ideia esta que é apresentada na obra de Karvat, o pertencimento à coletividade, por meio inclusive do trabalho, deveria se realizar contribuindo para o organismo social como um todo.

Apontamos neste trecho que observa-se no discurso do chefe de polícia, a necessidade de segregação do indivíduo do convívio social para que ele possa se regenerar por meio de sua pena, voltando a agir de acordo com as regras de civilidade normais e auxiliando no bem social. Neste mesmo sentido, podemos entender que, para Manoel Bernardino, a responsabilidade pelo crime é de exclusividade do criminoso, pois ao ser tratado fora da sociedade, é o sujeito desvirtuado que deve se readequar aos padrões da sociedade. Além disto, o autor sugere que haja uma reforma na penitenciária do Ahú, sendo necessária a adoção da metragem estabelecida na penitenciária nacional de Buenos Aires, que de acordo com Manoel Bernardino, Enrico Ferri a elegeu como um verdadeiro modelo de presídio, não só sob o aspecto científico, mas também social e humanitário.

Ainda, outro aspecto muito importante apresentado no relatório é o que diz respeito aos menores. Para o chefe de polícia, os menores delinquentes não deveriam permanecer presos nos mesmos locais que os demais para não aprenderem os ofícios do crime. Sendo assim, novamente, Karvat aponta que neste período há uma estreita ligação entre a criminalidade e os menores abandonados, pois muitos destes se dedicariam à mendicância e à gaturagem, sem que tivessem a educação suficiente para o trabalho e assim, ficarem longe dos crimes.

Dentro ainda dos parâmetros de modificação que deveriam ocorrer no estado, o relatório aponta justamente para o gabinete de identificação, que naquele período utilizava o novo método de identificação: a datiloscopia. Método este, que é muito admirado por Enrico Ferri, de acordo com Manoel Bernardino. É justamente neste período que se torna obrigatória a identificação do criminoso, e facultativa a identificação dos cidadãos.

de História, UFPR, Curitiba, 2004. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1884/1446>>. Acesso em: 03 jun. 2012.

¹⁵ BONI, Maria Ines Mancini de. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)**. 1985. 281 f Tese (Doutorado) -Universidade de Sao Paulo. Departamento de História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo.

¹⁶ CAVALCANTI FILHO, 1913.p.5.

Como conclusão, podemos estabelecer, portanto que o discurso jurídico de Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti por diversas vezes se relaciona com o discurso da antropologia criminal, o utilizando como embasamento teórico para seus apontamentos. Porém, devemos levar em consideração que este instrumento, por ser um instrumento muito mais político que criminológico, por diversas vezes o criminoso deixa de ser o enfoque principal, sendo substituído por problemas de caráter institucionais do próprio aparato policial. Aspectos estes que se relacionam com as obras de Nina Rodrigues e Tobias Barreto, que discutem justamente o tratamento que deve ser dado aos presidiários, que por diversas vezes está presente no relatório sendo que estes dois últimos textos tiveram um importante papel tanto ao relatório de 1912 como para boa parte das atividades realizadas na área jurídica e criminal da Primeira República¹⁷.

Porém, existem ainda muitos outros aspectos que podem ser estudados com base nestes escritos, mas sendo este um trabalho monográfico, apenas esta breve abordagem já nos dá um panorama sobre este tema.

¹⁷ KARVAT, Erivan Cassiano. **A sociedade do trabalho**: discursos e praticas de controle sobre a mendicidade e a vadiagem em Curitiba, 1890-1933. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.p.52.